PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 23/07/2022
Assinatura
Horário 10:38

AUTÓGRAFO N° 116-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 106-GP/2022
DATA: 22 de julho de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, no valor de **R$ 12.920.321,15** (doze milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e vinte e um reais e quinze centavos), o valor do excesso de recurso Próprio, deverá suplementar as fichas com folha de pagamento, contratação de Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, contrapartida de convênios, combustível, locação de máquinas pesadas, massa asfáltica e contribuições a entidade.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAP**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	1.250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	199.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	130.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1.800,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	500,00
04.1220037.2254	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - COMAD**	
3.3.90.30	Material de consumo	19.000,00
	SUB TOTAL	**1.750.300,00**
02.07.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1025	**CONSTR. AMPL. REF. ESCOLAS EDU 25%**	
4.4.90.51	Obras e instalações	1.400.000,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	400.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1.117.000,00
12.3640018.2045	**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	70.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	13.000,00
	SUB TOTAL	**3.000.000,00**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	90.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	325.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	7.500,00
3.3.90.34	Outras desp. de pessoal dec. de contr. de terceiriz.	2.050.000,00
	SUB TOTAL	**3.333.500,00**
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220027.2204	**MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE**	
3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	355.000,00
3.3.90.91	Sentenças judiciais	25.000,00
	SUB TOTAL	**430.000,00**

02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.1230030.2215	**MANUT. DAS ATIV. PASEP**	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	500.000,00
28.8430031.2216	**MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	400.000,00
	SUB TOTAL	**900.000,00**
02.16.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
04.1220032.1304	**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	850.000,00
04.1220032.2217	**MANUT. DAS ATIV. - SEMOBI**	
3.3.90.30	Material de consumo	900.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	582.521,15
04.1220032.2218	**MANUT. DAS ATIV. – COLETA DE LIXO**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	54.000,00
04.1220032.1305	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS-SEMOBI**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	120.000,00
04.1220032.1306	**AQUIS. DE BENS IMÓVEIS**	
4.4.90.61	Aquisição de imóveis	370.000,00
04.1220032.2220	**MANUT. DAS ATIV. COORD. DE OBRAS**	
3.3.90.30	Material de consumo	300.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	330.000,00
	SUB TOTAL	**3.506.521,15**
	TOTAL GERAL	**12.920.321,15**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 23 de agosto de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM